



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário Oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapl.gov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



PREFEITURA DE
LARANJAL DO JARI
ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº013/2026 – CMDCA, DE 16 DE JULHO DE 2026

Retifica a Resolução nº 009/2026 – CMDCA, de 23 de junho de 2026, que dispõe sobre a aprovação do repasse da parcela final de recursos financeiros ao Projeto "Preparando para o Futuro", executado pelo Instituto Amigos do Esporte, oriundos de captação própria junto à empresa ENGIE Brasil Energia S.A., com trânsito pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL DO JARI – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 932/2023, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2026 – CMDCA, de 23 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 672/2026, de 23 de junho de 2026, por meio do qual o Instituto Amigos do Esporte encaminhou a adequação orçamentária do Projeto "Preparando para o Futuro", demonstrando que o valor efetivamente depositado pela empresa ENGIE Brasil Energia S.A. referente à segunda parcela corresponde a R\$ 100.613,16 (cem mil seiscentos e treze reais e dezesseis centavos);

CONSIDERANDO que os valores constantes da Resolução nº 009/2026 foram elaborados com base em estimativa anterior ao efetivo ingresso da segunda parcela dos recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores constantes da Resolução nº 009/2026, de forma a compatibilizá-los com o montante efetivamente transferido pela empresa patrocinadora, preservando a regularidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam retificados os arts. 1º, 3º, 4º e 5º da Resolução nº 009/2026 – CMDCA, de 23 de junho de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1012 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcajap@gmail.com

Página 1 de 2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 1º Aprovar o repasse da parcela final dos recursos financeiros destinados ao Projeto "Preparando para o Futuro", executado pelo Instituto Amigos do Esporte, no valor bruto de R\$ 100.613,16 (cem mil seiscientos e treze reais e dezesseis centavos), correspondente à segunda parcela dos recursos captados junto à empresa ENGIE Brasil Energia S.A.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional e em conformidade com a Resolução nº 025/2025 – CMDCA e a Resolução nº 001/2026 – CMDCA, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor previsto no art. 1º em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, correspondente a R\$ 5.030,65 (cinco mil e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º Autorizar o repasse líquido ao Instituto Amigos do Esporte do valor de R\$ 95.582,51 (noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), após a dedução do percentual retido em favor do FIA.

Art. 5º Reconhecer que o valor global aprovado para o Projeto "Preparando para o Futuro" corresponde a R\$ 185.810,56 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), sendo que o montante efetivamente captado junto à empresa ENGIE Brasil Energia S.A. totaliza R\$ 185.792,36 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), permanecendo diferença de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos) em relação ao valor global aprovado.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 009/2026 – CMDCA, de 23 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da publicação da Resolução nº 009/2026 – CMDCA.

Laranjal do Jari/AP, 16 de julho de 2026.


Jose Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
Sob Decreto nº 111/2026/GAB/PMLJ

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1012 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcajap@gmail.com

Página 2 de 2



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br